

12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

EMENDA ADITIVA Nº 106
(Deputado Rafael Prudente)

*Ao PL nº 1.107 de 2016 que “ Dispõe sobre as dire-
trizes orçamentárias para o exercício financeiros de
2017 e dá outras providências”*

Acrescenta-se o inc. XII ao art. 60º do projeto em epígrafe:

“Art. 60º (...)

XII – ” fomentar a produção cultural do Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir o incentivo as produções culturais na política de concessão de empréstimos e financiamentos do Agente Financeiro oficial de fomento.

Sala das Sessões, em



Deputado Rafael Prudente
PMDB